

LEI Nº 369

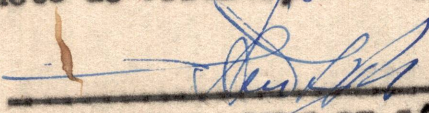
O Prefeito Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Fago saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) destinados a suplementar a dotação Orçamentária de Quadro 40.2- Serviços de Fiscalização- 3.1.1.1.-d- gratificação p/ serviços extraordinários.

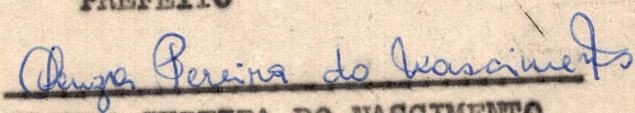
Art. 2º- Correrão por conta das disponibilidades financeiras desta Prefeitura, as despesas decorrentes da aprovação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ

PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA